



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Saúde

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado [REDACTED]

**EMENTA:** Valores gastos com medicamentos. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 288/2018**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Saúde, número SIC em epígrafe, para informações sobre os valores gastos com aquisição de medicamentos referente a sentenças judiciais, solicitações administrativas, aplicações diretas de despesas e transferências da União de 2013 a 2017.
2. Em resposta, o ente prestou informações, indicando os caminhos para obtenção das informações no portal da Secretaria da Fazenda. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, em que o solicitante alega não ter conseguido acessar determinados gastos.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a Pasta encaminhou resposta recursal mantendo o posicionamento anterior.
4. No caso em apreço, constata-se que a demanda inicial – informações sobre os valores gastos com aquisição de medicamentos – foi adequadamente atendida, nos termos da Lei de Acesso à Informação, tendo o ente respondido ao que fora solicitado, indicando o caminho para sua obtenção em transparência ativa. De fato, a pesquisa dos valores pagos feitas por exercício, filtrados pelos elementos e itens indicados possibilita encontrar o resultado, inclusive os que o solicitante reporta não ter conseguido.
5. À vista do exposto, tendo o ente fornecido acesso aos dados, indicando o caminho para obtenção dos dados, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 31 de agosto de 2018.

**MANUELLA RAMALHO**  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL